

72ª (SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2023.

Em 27 de junho de 2023, às 12h, na sede da CEB, com a participação dos Senhores JORGE RÊGO (presencial), JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO (remota) e MURILO BOUZADA DE BARROS (presencial), foi realizada a Septuagésima Segunda Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. O Sr. Jorge Rêgo, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Portaria nº 045/2021-PR, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado.

1) Auxiliar o acionista controlador e a Assembleia Geral, na indicação do Conselheiro Fiscal da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., conforme constante da Resolução de Diretoria nº 085, de 19 de junho de 2023, emitida Diretoria Colegiada da Companhia Energética de Brasília - CEB. Trata da seguinte indicação: Sr. Joel Krüger. Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae* (116123377); Decisão de Plenário - 001/2006 do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná, que trata da aprovação da Composição da Diretoria para o exercício do ano de 2006, sendo o Senhor Joel Krüger o 1º Tesoureiro; Decisão de Plenário - 001/2007 do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná, que trata da aprovação da Composição da Diretoria para o exercício do ano de 2007, sendo o Senhor Joel Krüger o 1º Tesoureiro; Decisão de Plenário - 001/2008 do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná, que trata da aprovação da Composição da Diretoria para o exercício do ano de 2008, sendo o Senhor Joel Krüger o 1º Tesoureiro; Decisão de Plenário - 001/2009 do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná, que trata da aprovação da Composição da Diretoria para o exercício do ano de 2009, sendo o Senhor Joel Krüger o 1º Tesoureiro; Decisão de Plenário - 001/2010 do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná, que trata da aprovação da Composição da Diretoria com mandato de 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2010, sendo o Senhor Joel Krüger o 1º Tesoureiro; Declaração exarada pelo Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, a qual informa que o indicado foi 1º Diretor Tesoureiro do CREA-PR, de 11 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010, e Presidente do CREA-PR, de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2017; Atas das Sessões Ordinárias números 843/2006, 855/2007, 865/2008, 873/2009, 882/2010 do Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná que decidem pela composição da Diretoria do CREA-PR sendo o Senhor Joel Krüger ocupante do Cargo de 1º Tesoureiro nos anos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010; Termos de Posse do Senhor Joel Krüger ao cargo de Presidente do CREA-PR, com mandatos de 01/01/2012 a 31/12/2014 e de 01/01/2015 a 31/12/2017; Declaração emitida pelo Vice-Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, com a informação de que exerce o cargo de Presidente do CONFEA desde 15 de janeiro de 2018, bem como os Termos de Posse; cópia da Carteira de Identidade, emitida pela SSP/PR; Título Eleitoral; Diploma de Nível Superior e comprovante de residência, integrantes do documento SEI nº 116124651. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Cível e Criminal); Receita Federal do Brasil; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal relativa às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; Justiça Federal da 4ª Região (Cível, Criminal e Eleitoral), integrantes do documento SEI nº 116125014. Em relação à certidão judicial para fins eleitorais, relativa ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, foi emitida a certidão positiva em virtude do processo nº 1020408-48.2019.4.01.3400, que trata de uma Ação Popular, no qual o indicado consta como apelado no referido processo, porém, consta Decisão Terminativa, tendo como Relatora a Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, com o seguinte teor: *“1 - Trata-se de ação popular que pleiteia a anulação do processo eleitoral para a Presidência do CONFEA/CREA, sob a alegação de ser impossível o aproveitamento do resultado apurado, sendo necessário o afastamento temporário do Presidente e a sua substituição na forma do Estatuto Interno do CONFEA até a designação e realização de novas eleições e posse do novo Presidente. A parte autora manifesta a ocorrência de graves problemas no pleito. (...) 3 - Proferida a sentença em setembro de 2020, com apelação protocolizada em 13/10/2020, os autos foram remetidos a este Tribunal em 19/01/2021. Portanto, já exaurido o lapso referente à integralidade do mandato questionado. Assim, resta evidente a perda superveniente do interesse de agir, vez que cumprido o prazo correspondente ao mandato em exame, sendo forçoso reconhecer a ausência de utilidade do prosseguimento da presente ação, com consequente perda de objeto (art. 485, VI, do novo CPC). 4 - Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485 VI do CPC. Apelação Prejudicada.”*, grifo não presente no original. O Diretor da Coordenadoria da Sétima Turma do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Sr. Joaquim José de Sousa Neto, certificou o seguinte: *“Certifico que a decisão retro transitou em julgado, razão pela qual serão os autos eletrônicos baixados em definitivo.”*, decisão judicial e certidões, também, anexas ao documento SEI nº 116125014. Assim sendo, o Comitê, por unanimidade dos seus membros, não identificou impedimentos, somente o registro quanto a ação popular em que Joel Krüger consta como apelado, porém, a referida ação, conforme registrado no andamento processual e consoante ao teor da certidão supracitada, já transitou em julgado. Impende destacar que, a CEB, a CEB IPES e o Distrito Federal não são partes da referida ação. Assim, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Joel Krüger** apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Conselheiros Fiscais (116125400) para assunção do cargo de Conselheiro Fiscal da CEB IPES. Assim, fica a critério da Assembleia Geral a decisão final sobre a nomeação do indicado para o cargo de Conselheiro Fiscal da CEB IPES S.A. Para constar, eu Jorge Rêgo, atuo neste momento de forma excepcional como Presidente e secretário, lavro e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte do Comitê, em única via de igual forma e teor, para compor o livro de “Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade” da Companhia Energética de Brasília - CEB.

JORGE
RÊGO

JAILSON
VALENTINO

MURILO
B. DE
BARROS



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RÊGO DA SILVA - Matr.0008674-h, Presidente do Comitê**, em 27/06/2023, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO BOUZADA DE BARROS - Matr.0004602-7, Membro do Comitê**, em 27/06/2023, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO - Matr.0005682-0, Membro do Comitê**, em 27/06/2023, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **116125996** código CRC= **ACF7FDA8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ÍON Escritórios Eficientes - Bairro Asa Norte - CEP 70830-010 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ceb.com.br

00093-00000221/2023-72

Doc. SEI/GDF 116125996